



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº163/2021

(DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128 DE 01/09/2015)

Projeto de Lei Complementar nº 001/2021

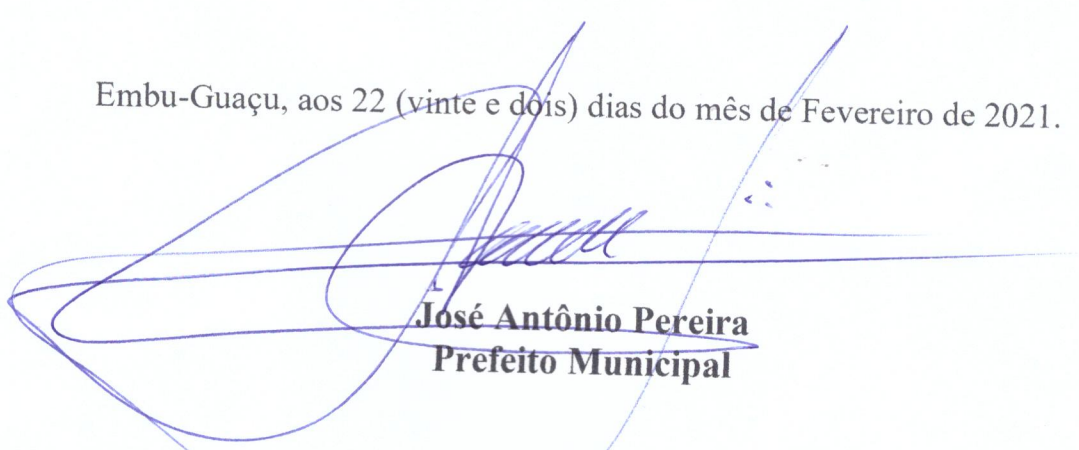
Autor: Executivo

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 128 de 01º de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da Cesta Básica ou Vale Alimentação, oferecido aos funcionários da municipalidade será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2021.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2021.